

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

**RESOLUÇÃO Nº 041/2022/CONSEPE/UNIFAEMA**

Política Institucional: Programa de Grupo de Estudos.

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Memorando Nº. 5218 de 19/07/2022, Programa de Grupo de Estudos;
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 10/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Política Institucional: Programa de Grupo de Estudos.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



**AIRTON LEITE COSTA**  
Presidente/CONSEPE



INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA**



**PROGRAMA DE GRUPO DE ESTUDOS**

**ARIQUEMES 2022**



BRANCO

ARGENTINA

PROGRAMA DE OBRAS DE ESTUDIOS

ARQUITECTOS 9133

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



### REGULAMENTO DE GRUPOS DE ESTUDOS

O Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA, uma instituição com vocação para o desenvolvimento do estado de Rondônia, estrutura as suas ações de educação em um cenário em que o conhecimento se torna cada vez mais decisivo em todas as atividades e em todos os níveis da vida social. A UNIFAEMA visa a indissociabilidade das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão na formação dos quadros profissionais de nível superior.

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º.** A Coordenação de Grupos de Estudos da UNIFAEMA possui uma natureza executiva e consultiva, responsável pelos processos internos de cadastro, avaliação, monitoramento e disponibilização de informações referentes aos Grupos de Estudos vinculadas às Atividades do Grupo de Estudos, subalterna à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

**Art. 2º.** Os Grupos de Estudos baseiam-se na indissociabilidade da Pesquisa, do Ensino e da Extensão e tem como objetivos:

- I. Contribuir para o aperfeiçoamento do aprendizado dos alunos de graduação;
- II. Aprimorar o processo de formação dos alunos visando a sua qualificação profissional para o setor produtivo;
- III. Contribuir para a qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- IV. Possibilitar o acadêmico aprofundamento teórico-prático em diversos segmentos da sua área;
- V. Estimular ações extensionistas em diferentes áreas;
- VI. Investigar problemas de Pesquisa regionais em diferentes áreas;
- VII. Estimular o aumento de atividades de Pesquisa e Iniciação Científica;
- VIII. Contribuir com o alcance de Competências e Habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's);
- IX. Incentivar construção do conhecimento ativo dos acadêmicos por meio de atividades de Monitoria.

**Art. 3º.** Os Grupos de Estudos objetivam também o debate e a reflexão sobre temas atuais, preferencialmente pertinentes às necessidades da região do Vale do Jamari. São criados a partir da manifestação de interesse de docentes e discentes por uma temática específica, sendo

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



um espaço oportuno para fomentar Atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa e Iniciação Científica.

### REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 4º.** A proposta deverá ser encaminhada a partir do modelo de proposta do Grupo de Estudos (Anexo I) assinada, via *Portable Document Format* (PDF), acompanhada pela planilha de custos na plataforma “Solis GE/Sagu” de uso da instituição.

**Art. 5º.** A avaliação das Propostas de Grupo de Estudos ocorrerá de forma objetiva, sendo pautada nos princípios:[Critério de avaliação/(pontuação)]

- I. Consistência do Referencial Teórico (1);
- II. Metodologias e Estratégias Inovadoras (2);
- III. Relevância da temática para a Região (1);
- IV. Projeção de Atividades Extensionistas (2);
- V. Projeção de Atividades de Pesquisa (2);
- VI. Inserção de Alunos de Iniciação Científica (1);
- VII. Inserção de Alunos de Monitor(es) (1);
- VIII. Projeção de aprofundamento Teórico-Científico (1);
- IX. Projeção de contemplar Competências e Habilidades (1);
- X. Viabilidade do Cronograma de Execução (1);
- XI. Consistência da Planilha de Custos (1).

**Art. 6º.** As propostas do(s) orientador(es) serão submetidas a um processo de avaliação da Coordenação de Grupos de Estudos, podendo ser classificadas em:

- I. Recomendadas, apresentando um escore 10 pontos, ou 70%, nos critérios de avaliação;
- II. Recomendadas com adequações necessárias, apresentando um escore entre 7 e 9,9 pontos, ou 50 e 69,9%; nos critérios de avaliação;
- III. Não Recomendadas, apresentando um escore inferior a 7 pontos, ou menor que 50%, nos critérios de avaliação.

**Art. 7º.** Após avaliação da proposta, e posterior execução, o(s) orientador(es) do Grupo de Estudos deverão submeter, semestralmente, um relatório com o registro das atividades, sendo avaliado conforme a execução dos itens do Artigo 5º, bem como o registro das ações por fotos e lista de presença.



BRANCO

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



### COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

**Art. 8º.** Os Grupos de Estudos devem ser compostos por voluntários, bolsistas de Monitoria e de Iniciação Científica desta Instituição de Ensino Superior (IES), dentre, no mínimo, um orientador, técnicos administrativos e estudantes de graduação ou pós-graduação.

**Art. 9º.** Os Grupos de Estudos são divididos por Linhas de Pesquisa:

- I. Ciências Exatas e da Terra;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Engenharias;
- IV. Ciências da Saúde;
- V. Ciências Agrárias;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Ciências Humanas;
- VIII. Linguística, Letras e Artes;
- IX. Multidisciplinar.

**Art. 10º** Os Orientadores serão os responsáveis pela orientação dos acadêmicos de Monitoria e Iniciação Científica.

**Art. 11º.** Podem ser membros dos grupos de estudos:

- I. Professores Orientadores, preferencialmente portadores de *stricto sensu*, que se disponham a participar das atividades propostas, desde que articuladas aos objetivos do Grupo de Estudos;
- II. Acadêmicos de Monitoria e de Iniciação Científica vinculados às atividades propostas pelo Grupo de Estudos;
- III. Alunos de graduação ou pós-graduação que se disponham a participar das atividades propostas pelo Grupo de Estudos;

**Art. 12º.** Os Grupos de Estudos deverão, ao final de cada semestre, elaborar um relatório de atividades, produzido conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Grupos de Estudos (Anexo II).

§ 1º Todos os membros de grupos de estudo deverão manter atualizados seus currículos *Lattes*.

§ 2º Os grupos de estudos deverão realizar suas atividades apresentando como produtos:

- i) oficinas;
- ii) cursos;



BRANCO

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



- iii) capacitações;
- iv) palestras;
- v) prestação de serviços à comunidade;
- vi) produção de artigos, resumos ou livros científicos;
- vii) seminários acadêmicos;
- viii) elaboração de projetos ou programas de extensão;
- ix) outros.

§ 3º Pela produção acadêmica e científica, caberá aos pesquisadores os respectivos direitos autorais.

§ 4º A dinâmica dos trabalhos dos Grupos de Estudos deverá observar o disposto neste regulamento, no tópico: "Do funcionamento dos Grupos de Estudos".

### DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

**Art. 13º.** Compete aos sujeitos envolvidos no Grupo de Estudos:

- I. Ao(s) Professor(es) Orientador(es): supervisionar as atividades do grupo formado; fazer a gestão administrativa do grupo; propor a criação e extinção dos Grupos de Estudos na forma do presente regulamento; elaborar relatório semestral das atividades dos Grupos de Estudos; articular os recursos disponíveis para os encontros e trabalhos dos Grupos de Estudos; propor ou supervisionar o Cronograma de Atividades do Grupo de Estudos.
- II. Ao(s) Técnico(s) Administrativo(s): auxiliar na dinâmica e logística das possíveis atividades extensionistas, apoiar as pesquisas desenvolvidas pelo Grupo de Estudos, participar regularmente das reuniões e, eventualmente, realizar apresentações no Grupo de Estudos;
- III. Ao(s) Bolsista(s) de Iniciação Científica: auxiliar na condução de Pesquisas desenvolvidas pelo Grupo; propor e realizar apresentações de trabalhos no Grupo de Estudos;
- IV. Ao(s) Bolsista(s) de Monitoria: auxiliar na condução do Grupo de Estudos, de forma a participar ativamente da sua estruturação, logística e com sugestões ao(s) orientador(es) do Grupo de Estudos, além de dar suporte aos discentes visando à melhoria do rendimento acadêmico nas unidades curriculares.

**Art. 14º.** O acesso, manutenção e destituição da função do Orientador será objeto de deliberação da Coordenação de Grupos de Estudos, conforme a necessidade ou não cumprimento das atividades básicas.

**Art. 15º.** Para os discentes integrantes dos Grupos de Estudos, as atividades desenvolvidas serão

BRANCÔ

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



contabilizadas como atividades complementares da graduação, de acordo com a regulamentação interna da UNIFAEMA.

**Art. 16º.** As atividades desenvolvidas pelos professores orientadores junto aos Grupos de Estudos não são remuneradas, salvo pela captação de bolsas em órgãos de fomento ou outros órgãos.

### DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

**Art. 17º.** Cada Grupo de Estudos deverá ter, no mínimo, 12 (doze) encontros semestrais, em datas e horários a serem definidas pelo(s) professor(es) orientador(es) por meio de um cronograma previamente divulgado.

§ 1º Em todos os encontros deverá ser realizado o controle de frequência dos integrantes do grupo;

§ 2º As reuniões dos Grupos de Estudo poderão ocorrer de forma presencial ou via plataformas digitais, necessitando do registro da reunião desta última.

**Art. 18º.** Os trabalhos dos Grupos de Estudos serão desenvolvidos obedecendo à seguinte dinâmica:

- I. Na primeira reunião o(s) professor(es) orientador(es) deve(m) realizar uma exposição geral sobre os temas a serem tratados, bem como a apresentação do cronograma das reuniões;
- II. Após a última reunião, o(s) professor(es) orientador(es), de acordo com o modelo de relatório e as normas técnicas fornecidas pela Coordenação de Grupos de Estudos, deve(m) submeter o relatório semestral, via protocolo digital, que deverá ser encaminhado à referida Coordenação;
- III. No Relatório há um campo de destino ao interesse do Grupo de Estudos em submeter o produto desenvolvido para algum periódico científico, livro, ou evento científico em diferentes formatos.

### DOS DEVERES DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE ESTUDOS

**Art. 19º.** São deveres dos membros dos Grupos de Estudos:

- I. Estar presente em 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões, admitidas faltas apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e acatadas pelo(s) professor(es) orientador(es);
- II. Respeitar pontualmente os horários previstos;
- III. Portar-se de forma conveniente em todas as reuniões;
- IV. Cumprir os prazos previstos e acatar as atividades determinadas pelo(s) professor(es) orientador(es);

Avenida Machadinho, nº 4.349, Área de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone/Fax: (69) 3536.6600

[www.unifaema.edu.br](http://www.unifaema.edu.br)

BRANCO

# UNIFAEMA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



- V. Os Bolsistas, de Iniciação Científica e Monitoria, devem realizar a confecção de Relatórios Semestrais (Anexos III e IV), sendo um dever destes Bolsistas.

### DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**Art. 20º.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UNIFAEMA, em caso de necessidade, os casos serão encaminhados aos Conselhos Superiores da UNIFAEMA

BRANCO